

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.058.416-0

PARECER CEE/CEIF N.º 210/24

APROVADO EM 27/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PAULO CEZAR ALMEIDA
SILOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação
Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial ao laboratório de Ciências.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da Escola Estadual do Campo Paulo Cezar Almeida Siloto - Ensino Fundamental, situada no Distrito Barra Santa Salete, município de Manoel Ribas, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.058.416-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 47 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Laboratório de Ciências: Importante informar que a instituição de ensino não possui laboratório próprio para o funcionamento das práticas nesta disciplina, porém utiliza salas e outros espaços para realização das aulas práticas, que acontecem com frequência, alcançando os objetivos propostos.

As fls. 174-175, consta a seguinte informação

Com relação à solicitação, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares - CPOE, informa: A Escola Estadual do Campo Paulo Cezar Almeida Siloto de funciona em imóvel de propriedade do município de Manoel Ribas, sob a Matrícula nº 21.842. A Instituição funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Prudente de Moraes. A instituição de ensino, atende 118 estudantes, organizado em 6 turmas em período integral e conta com a estrutura física de 04 salas de aula, refeitório, laboratório de informática, biblioteca, quadra coberta e demais ambientes pedagógicos e administrativos.

Para o atendimento do espaço físico do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, sugestionamos que a escola faça a divisão de uma das salas de aula para alocar o laboratório, visto que as turmas contam com demanda reduzida de estudantes.

Ainda, com relação ausência do espaço físico para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, e que para atender a demanda quanto as aulas práticas de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação tramita protocolo para possibilitar a aquisição de laboratórios móveis, a fim de os estudantes possam ser atendidos adequadamente. E a Escola Estadual do Campo Paulo Cezar de Almeida Siloto, consta da listagem das escolas a serem beneficiadas com essa aquisição.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.058.416-0

A Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar, com as seguintes informações:

Em cumprimento à solicitação da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares/SEED para prosseguimento do processo de Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica e Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), quanto à ausência dos espaços físicos do Laboratório de Ciências, essa coordenação informa que a direção da EE do Campo Paulo Cezar Almeida Siloto – EFM, através do Ofício nº 23/2024, de 13/05/2024 (Mov 34), a APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da escola fará a adequação de uma sala com bancadas e pias para atender de forma satisfatória e eficaz as aulas práticas experimentais e demais componentes necessários para o Laboratório. A previsão para a realização deste espaço é de aproximadamente 04 (quatro) meses a partir da data do referido Ofício.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, a instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, as renovações serão concedidas por prazo inferior a 10 anos para a renovação do credenciamento e de 05 anos para a renovação do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
Escola Estadual do Campo Paulo Cezar Almeida Siloto – EF	Manoel Ribas/ Ivaiporã	Prazo: 05 anos De 01/01/25 a 31/12/29	Prazo: 3 anos De 01/01/25 a 31/12/27

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.058.416-0

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial, em especial ao laboratório de Ciências.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF